



PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO

GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE

SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AIR DE ABREU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ERALDO NILTON DE CARVALHO
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ANDRÉ PEREIRA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FÁBIO CRISTIANO DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

LUIS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÓMICO

OSIRIS MELO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

LENINE RODRIGUES LEMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

ABÍLIO CARDOSO FARIA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

JORGE SANTOS DO NASCIMENTO (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

GABRIELA LYCURGO CHERNICHARO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

JOÃO PEDRO LEMOS
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

ROMILDA GONÇALVES MACHADO
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO

ROGÉRIO LOPES BRANDI
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARLOS ROBERTO DE MORAES
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

VAGNER LUIZ DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ENEAS TEIXEIRA COSTA (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ALLAN TAVARES PERFEITO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

MARCELO DA SILVA FERNANDES
PREVIQUEIMADOS

CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito	2
Despachos do Prefeito	3
Atos do Secretário Municipal de Administração	4
Atos do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento	10
Atos do Secretário Municipal de Urbanismo	11
Atos da Comissão de Qualificação da Saúde	11

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PRESIDENTE

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
ADRIANO MORIE

ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA
ANTONIO ALMEIDA SILVA

ELERSON LEANDRO ALVES
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES

GETÚLIO DE MOURA
JACKSON PINTO DA SILVA

JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA
JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA

MARTCHELLO DE ALMEIDA PARREIRAS FULI
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA

MILTON CAMPOS ANTONIO
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE

UBIRAJARA GOMES DA CRUZ
WILSON ESPIRIDIÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 751 – Segunda - feira, 10 de Fevereiro de 2020 - Ano 04 - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2.471, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4).”

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 12.608, de 10 de abril 2012, e Instrução Normativa 02, de 20 de dezembro de 2016, e

Considerando que as fortes precipitações pluviométricas que assolaram o Município no dia 05 fevereiro de 2020, tendo o somatório de precipitações registradas no pluviômetro do sistema de alerta e alarme com registro de 73.8mm no Morro da Paz II (Praça do Jamelão), 46,4mm no Bairro Flesman (Inconfidência) e 46.6mm no Morro da Caixa D'água, ocasionando o transbordo dos Rios Abel, Camorim, Camboatá e Queimados, e ainda;

Considerando o acumulado de precipitação a contar do dia 01 de fevereiro do corrente ano somado ao acumulado dias anteriores nas últimas horas totalizando 123.4mm no Morro da Paz II (Praça do Jamelão), 102.8mm no Bairro Flesman (Inconfidência) e 80.2mm no Morro da Caixa D'água, e ainda com leitura dos últimos 30 dias totalizando 256.4mm no Morro da Paz II (Praça do Jamelão), 205.4mm no Bairro Flesman (Inconfidência) e 124.4mm no Morro da Caixa D'água, wue representa aproximadamente 50% da precipitação esperada para todo o mês de Janeiro;

Considerando que a situação das chuvas no Município foi agravada pelo grande volume de água recebido de municípios à montante, integrantes da Bacia Hidrográfica dos rios Camorim, Abel e Camboatá, que deságuam no Rio Queimados e, por conseguinte, no Rio Guandú;

Considerando que, como consequência das chuvas intensas, as áreas deste Município foram afetadas por diversas ameaças, tais como alagamentos, inundações e deslizamentos, que resultaram nos danos e prejuízos constantes do Formulário de Informação de Desastres – FIDE;

Considerando que o parecer da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil - SEMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), conforme IN/MI nº 02, de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, fica autorizado às autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 751 – Segunda - feira, 10 de Fevereiro de 2020 - Ano 04 - Página 3

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 193/20. Tornar sem efeito a **PORTARIA Nº 119/20, publicada no DOQ nº 740, de 24/01/2020**, que **LOTOU** a servidora **RAFAELLE ALVES DE SENA**, Subcoordenador de Rotinas Administrativas, na Secretaria de projetos Especiais e Gestão de Convênios – **GAP**, a contar de 16/12/2019.

PORTARIA Nº 194/20. **EXONERAR** o servidor **RAPHAEL OLIVEIRA GOMES FERREIRA**, matrícula 11817/02, do cargo em comissão de Coordenador do Setor de Apuração e Relatos, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 10/02/2020.

PORTARIA Nº 195/20. **EXONERAR** o servidor **YGOR OLIVEIRA GOMES FERREIRA**, matrícula 13575/01, do cargo em comissão de Subsecretário Adjunto de Articulação Institucional, Símbolo SSA, da Secretaria Municipal de Governo – **SEGOV**, a contar de 10/02/2020.

PORTARIA Nº 196/20. **NOMEAR COSME SILVA PEREIRA**, no cargo em comissão de Subsecretário Adjunto de Articulação Institucional, símbolo SSA, na Secretaria Municipal de Governo - **SEGOV**, a contar de 11/02/2020.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

***ERRATA - PUBLICADA NO DOQ. 746/20 de 03 de fevereiro de 2020.**

Onde se lê: **PORTARIA Nº 159/20.** **EXONERAR** o servidor **GUSTAVO DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula 31/15, do cargo em comissão de Assessor de Expediente e Recepção, símbolo CC6, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados - **PREVIQUEIMADOS**, a contar de 03/02/2020.

Leia-se: **PORTARIA Nº 159/20.** **EXONERAR** o servidor **GUSTAVO DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula 31/15, do cargo em comissão de Assessor de Expediente e Recepção, símbolo CC5, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados - **PREVIQUEIMADOS**, a contar de 03/02/2020.

Onde se lê: **PORTARIA Nº 163/20.** **NOMEAR LIGIA DE LIRA LIMA**, no cargo em comissão de Assessor de Expediente e Recepção, símbolo CC6, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados - **PREVIQUEIMADOS**, a contar de 03/02/2020.

Leia-se: **PORTARIA Nº 163/20.** **NOMEAR LIGIA DE LIRA LIMA**, no cargo em comissão de Assessor de Expediente e Recepção, símbolo CC5, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados - **PREVIQUEIMADOS**, a contar de 03/02/2020.

*** Republicados por haver incorreções no símbolo.**

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo n.º 5292/2019/17. Autorizo a instauração da Tomada de Contas Especial, a ser providenciada pela Controladoria Geral do Município, como designado no Processo TCE n.º 216.758-0/14, nos termos da Deliberação TCE-RJ n.º 279/17, que será conduzida por Comissão constituída na Portaria n.º 686/19.

Processo nº 4035/2018/03. Trata-se de Defesa Administrativa interposta pela empresa PRONEX LUMINOSOS LTDA, CNPJ nº 07.350.522/0002-43, em decorrência da lavratura do Auto de Infração nº 0058 e do Auto de Infração nº II da Lei 950/09 c/c Decreto nº 2.211/17. Quanto ao argumento da ilegitimidade da empresa em responder pelo licenciamento, esta não trouxe aos autos o mínimo comprobatório de que a outra empresa apontada na defesa seria a legítima. No que tange ao quantum indenizatório, este encontra-se dentro dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 2.211/2017, de acordo com o exposto pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais, à fls. 11. Analisadas as razões apresentada pela Recorrente e com base no parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais, às fls. 09/12, bem como na manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município, às fls.10/11, **NEGO PROVIMENTO** à Defesa interposta pela empresa PRONEX LUMINOSOS LTDA e julgo **PROCEDENTES** o Auto de Infração nº 0085, lavrado no processo administrativo nº 4076.2018.24 e o Auto de Infração nº 0086, lavrado no processo administrativo nº 4080.2018.24.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 751 – Segunda - feira, 10 de Fevereiro de 2020 - Ano 04 - Página 4

Atos do Secretário Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2020

PREGÃO Nº 25/2019

PROCESSO Nº2352/ 2019/ 05

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representada pelo Pregoeiro Alda de Mello Teixeira, designado pela Portaria nº. 888/19, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/ 2019 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 06/ 12/ 2019 às fls. 311, e a respectiva homologação, conforme fls. 558, retificado as fls. 569 do **Processo nº. 2352/2019/05**, RESOLVE registrar os preços das empresas T. PIERO COMERCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS EIRELI - EPP, CNPJ nº. 10.457.873/0001-81, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.377/19, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.465/20 de 14/01/2020, Decreto Municipal nº 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de uniforme escolar, bem como os serviços de separação, embalagem, transporte e entrega nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme edital, as especificações e condições do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA

A presente Ata poderá ser usada por órgãos participantes (Secretaria Municipal de Educação - SEMED), desde que autorizados pela SEMAD/PMQ.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta ata;
- f) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro – esta ata não obriga a Prefeitura Municipal de Queimados a firmar com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Empresa Contratada:

- I – Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato firmado entre as partes;
- II - Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento dos produtos nas quantidades e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.
- III – Substituir, após comunicado da Secretaria Municipal de Educação, quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações da nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- IV - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Queimados ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente;
- V – Garantir o prazo de garantia dos produtos, pois se tratam de bens duráveis (roupa e calçado), que deverá ser de no mínimo de 90 (noventa) dias, independentemente de estar ou não por escrito pelo fornecedor e o mesmo não pode fugir desta responsabilidade, conforme Art. 24 Código de Defesa do Consumidor;
- VI - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- VII – Deverá se responsabilizar pelo CUSTEIO das embalagens, das despesas referente ao manuseio, logística e transporte seguro quando da entrega dos materiais ponto a ponto.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 751 – Segunda - feira, 10 de Fevereiro de 2020 - Ano 04 - Página 5

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá validade pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇOS REGISTRADOS

Comporão a ata de registro de preços os valores e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva, sendo incluído o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93. (art. 13 do Dec. Mun. 2.377/19).

Ao preço do primeiro colocado deverão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

CLÁUSULA OITAVA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

- efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro – Após pedido de utilização da Ata de Registro pelo órgão gestor, o prazo de entrega dos materiais será de 15 (dez) dias úteis e começara a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da solicitação de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio e Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo segundo – A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos materiais.

Parágrafo terceiro - Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do "recebimento provisório", de acordo com o disposto no art. 73, incisos I e II, alíneas "b", da Lei nº 8666/93.

Parágrafo Quarto - A entrega do referido material será efetuada em cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Queimados, conforme relação das Escolas (Anexo I - B) e quantidades / modelos / tamanhos que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação no ato da solicitação obedecendo e atendendo o disposto no item III do termo de Referência.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 751 – Segunda - feira, 10 de Fevereiro de 2020 - Ano 04 - Página 6

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito desempenho dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMAD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;
- b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta ata de registro de preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado nos termos da alínea “a” do art. 40 da Lei nº. 8.666/93, por meio de petição que deverá ser instruída com as notas fiscais eletrônicas, empenho, certidões de regularidade fiscal, indicadas no edital; bem como relatório da Comissão fiscalizadora do contrato, descrevendo a qualidade dos materiais e avaliação do nível de qualidade dos mesmos. Devendo, ainda a referida comissão certificar, o adimplemento da obrigação, avaliando a qualidade e eficiência da execução do objeto contratado. Só serão pagos os materiais efetivamente entregues sem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo primeiro – O prazo para pagamento é de 30 / 60 / 90 / 120 dias do mês subsequente à entrega do objeto.

Parágrafo segundo – O contratado deverá comprovar a quitação com encargos sociais, advindo da presente aquisição, tributos estaduais e municipais, instruindo o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

I - a nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

II – empenho;

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo referente a Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante

Parágrafo terceiro – A comprovação dos itens III, IV e V visa afastar a responsabilidade subsidiária do contratante em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do contratado.

Parágrafo quarto – Quando o pagamento vier a ser efetuado em prazo superior, o valor devido será acrescido a título de penalização, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também “Pro-rata”, de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, contados a partir do seguinte ao seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

Parágrafo quinto – Os pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes da data do vencimento, sofrerá um desconto com base na variação do índice de TR (Taxa Referencial de Juros), “Pro-rata tempore”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA no caso de inexecução total do presente contrato as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93, independentemente da responsabilidade civil ou criminal que couber.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 751 – Segunda - feira, 10 de Fevereiro de 2020 - Ano 04 - Página 7

Parágrafo Único - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia que exceder o prazo, sobre o valor do empenho, respeitado os limites da lei, e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no edital e na legislação inicialmente citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a PMQ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Parágrafo quarto – Os recursos alocados para as futuras contratações correrão por conta do Programa de Trabalho: Ação 12.361.017.2.004, Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Queimados, 10 de Fevereiro de 2020.

ANDRÉ PEREIRA BAHIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ÓRGÃO GERENCIADOR

LENINE RODRIGUES LEMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA SOLICITANTE

T. PIERO COMERCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS EIRELI – EPP
NELSON GUMIERO JUNIOR

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº 02/2020, celebrada entre a PMQ e a empresa **T. PIERO COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS EIRELI - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 25/2019.

EMPRESA	T. PIERO COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS EIRELI - EPP		
CNPJ	10.457.873/0001-81		
ENDEREÇO	Av. Joaquim Moreira da Silva, nº 3363 São José – José Bonifácio – SP CEP. 15.200-000	TEL E-MAIL	(17) 3245 – 1387 contato@tpiero.com.br
REPRESENTANTE LEGAL	Nelson Gumiero Junior	CARGO	Representante

ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Modelo	Por	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
LOTE 1 - 1.1 - Unissex - Alunos da Educação Infantil (Creche 0 a 3 anos / 160 Alunos)									
01	Mod. 01	Camiseta Bebê com Manga	3		480	Unid.	Tpiero	R\$ 23,09	R\$ 11.083,20

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 751 – Segunda - feira, 10 de Fevereiro de 2020 - Ano 04 - Página 8

02	Mod. 02 B	Bermuda Bebê de Helanca	3	480	Unid.	Tpiero	R\$ 24,34	R\$ 11.683,20
03	Mod. 03	Conjunto de Agasalho Helanca (calça e blusão - casaco)	1	160	Conj.	Tpiero	R\$ 72,58	R\$ 11.612,80
TOTAL								R\$ 34.379,20

ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
LOTE 2 - 2.1 - Modelos Masculino - Alunos da Educação Infantil (Pré Escola / 1.025 Alunos)								
01	Mod. 04	Camiseta com Manga Curta	2	2.050	Unid.	Tpiero	R\$ 22,15	R\$ 45.407,50
02	Mod. 04 A	Camiseta sem manga (cavada)	1	1.025	Unid.	Tpiero	R\$ 20,99	R\$ 21.514,75
03	Mod. 02	Bermuda de helanca (masculino)	3	3.075	Unid.	Tpiero	R\$ 24,35	R\$ 74.876,25
04	Mod. 03	Conjunto de Agasalho em Helanca	1	1.025	Conj.	Tpiero	R\$ 78,60	R\$ 80.565,00
TOTAL								R\$ 222.363,50

ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
LOTE 2 - 2.2 - Modelos Feminino - Alunas da Educação Infantil (Pré Escola / 1.025 Alunas)								
01	Mod. 04	Camisetas com Manga Curta	2	2.050	Unid.	Tpiero	R\$ 22,15	R\$ 45.407,50
02	Mod. 04 A	Camiseta sem manga (cavada)	1	1.025	Unid.	Tpiero	R\$ 20,99	R\$ 21.514,75
03	Mod. 02 A	Bermuda Feminina (Tipo Short Saia) em Helanca	3	3.075	Unid.	Tpiero	R\$ 26,35	R\$ 81.026,25
04	Mod. 03	Conjunto de Agasalho em Helanca	1	1.025	Conj.	Tpiero	R\$ 78,60	R\$ 80.565,00
TOTAL								R\$ 228.513,50

ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
LOTE 3 - 3.1 - Modelos Masculino - Alunos de 1º, 2º e 3º anos / 2.550 Alunos								
01	Mod. 04	Camiseta com Manga Curta	2	5.100	Unid.	Tpiero	R\$ 22,15	R\$ 112.965,00
02	Mod. 04 A	Camiseta sem manga (cavada)	1	2.550	Unid.	Tpiero	R\$ 20,99	R\$ 53.524,50
03	Mod. 02	Bermuda em helanca (masculino)	3	7.650	Unid.	Tpiero	R\$ 24,35	R\$ 186.277,50
04	Mod. 05	Conjunto de Agasalho Jaqueta e Calça Tactel (forrado)	1	2.550	Conj.	Tpiero	R\$ 88,40	R\$ 225.420,00
TOTAL								R\$ 578.187,00

ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
LOTE 3 - 3.2 - Modelos Feminino - Alunas de 1º, 2º e 3º anos / 2.550 Alunas								
01	Mod. 04	Camiseta com Manga Curta	2	5.100	Unid.	Tpiero	R\$ 22,15	R\$ 112.965,00
02	Mod. 04 A	Camiseta sem manga (cavada)	1	2.550	Unid.	Tpiero	R\$ 20,99	R\$ 53.524,50
03	Mod. 02 A	Bermuda Feminina (tipo Short Saia) em helanca	3	7.650	Unid.	Tpiero	R\$ 26,35	R\$ 201.577,50
04	Mod. 05	Conjunto de Agasalho Jaqueta e Calça Tactel (forrado)	1	2.550	Conj.	Tpiero	R\$ 88,40	R\$ 225.420,00
TOTAL								R\$ 593.487,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 751 – Segunda - feira, 10 de Fevereiro de 2020 - Ano 04 - Página 9

ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
LOTE 4 - 4.1 - Modelos Masculino - Alunos do 4º e 5º anos/ 2.075 Alunos								
01	Mod. 04	Camiseta com Manga Curta	2	6.230	Unid.	Tpiero	R\$ 22,15	R\$ 137.994,50
02	Mod. 04 A	Camiseta sem manga (cavada)	1	3.115	Unid.	Tpiero	R\$ 20,99	R\$ 65.383,85
03	Mod. 02	Bermuda em helanca (masculino)	3	9.345	Unid.	Tpiero	R\$ 24,35	R\$ 227.550,75
04	Mod. 05	Conjunto de Agasalho Jaqueta e Calça Tactel (forrado)	1	3.115	Conj.	Tpiero	R\$ 88,40	R\$ 275.366,00
TOTAL								R\$ 706.295,10

ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
LOTE 4 - 4.2 - Modelos Feminino - Alunas do 4º e 5º anos / 2.075 Alunas								
01	Mod. 04	Camiseta com Manga Curta	2	6.230	Unid.	Tpiero	R\$ 22,15	R\$ 137.994,50
02	Mod. 04 A	Camiseta sem manga (cavada)	1	3.115	Unid.	Tpiero	R\$ 20,99	R\$ 65.383,85
03	Mod. 02 A	Bermuda Feminina (tipo Short Saia) em helanca	3	9.345	Unid.	Tpiero	R\$ 26,35	R\$ 246.240,75
04	Mod. 05	Conjunto de Agasalho Jaqueta e Calça Tactel (forrado)	1	3.115	Conj.	Tpiero	R\$ 88,40	R\$ 275.366,00
TOTAL								R\$ 724.985,10

ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
LOTE 5 - 5.1 - Modelos Unisex - Alunos do 6º ao 9º anos / 3.650 Alunos								
01	Mod. 04	Camiseta com Manga Curta	3	10.950	Unid.	Tpiero	R\$ 22,15	R\$ 242.542,50
02	Mod. 04 A	Camiseta sem manga (cavada)	1	3.650	Unid.	Tpiero	R\$ 20,99	R\$ 76.613,50
03	Mod. 10	Bermuda Tactel Unisex	1	3.650	Unid.	Tpiero	R\$ 25,80	R\$ 94.170,00
04	Mod. 07	Casaco Tipo Jaqueta Tactel (forrado com Capuz)	1	3.650	Unid.	Tpiero	R\$ 55,60	R\$ 202.940,00
TOTAL								R\$ 616.266,00

ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
LOTE 6 - 6.1 - Modelos Unisex - Alunos do EJA / 1.150 Alunos								
01	Mod. 06	Camisa polo	3	3.450	Unid.	Tpiero	R\$ 49,25	R\$ 169.912,50
02	Mod. 04 A	Camiseta sem manga (cavada)	1	1.150	Unid.	Tpiero	R\$ 20,99	R\$ 24.138,50
03	Mod. 07	Casaco Tipo Jaqueta Tactel (forrado com Capuz)	1	1.150	Unid.	Tpiero	R\$ 55,60	R\$ 63.940,00
TOTAL								R\$ 257.991,00

ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
LOTE 7 - Meia colegial, cano médio, com punho elástico e calcanhar verdadeiro								
01	Mod. 08	Unisex - Alunos da Educação Infantil (creche 0 a 3 anos/160 alunos)	3	480	Par.	Tpiero	R\$ 7,59	R\$ 3.643,20

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 751 – Segunda - feira, 10 de Fevereiro de 2020 - Ano 04 - Página 10

02	Mod. 08	Unisex - Alunos da Educação Infantil (pré escola/2.050 alunos)	2	4100	Par.	Tpiero	R\$ 7,59	R\$ 31.119,00
03	Mod. 08	Unisex – Alunos do Ciclo de Alfabetização de 1º, 2º e 3º Anos (5.100 alunos)	2	10200	Par.	Tpiero	R\$ 7,59	R\$ 77.418,00
04	Mod. 08	Unisex – Alunos do 4º e 5º Anos do Ensino Fundamental (6.230 alunos)	2	12460	Par.	Tpiero	R\$ 7,59	R\$ 94.571,40
05	Mod. 08	Unisex – Alunos do 6º ao 9º Anos (3.650 alunos)	2	7300	Par	Tpiero	R\$ 7,59	R\$ 55.407,00
06	Mod. 08	Unisex – Alunos do EJA (1.150 alunos)	2	2300	Par	Tpiero	R\$ 7,59	R\$ 17.457,00
TOTAL								R\$ 279.615,60

ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
LOTE 8 - Tênis em material sintético com relevos em alta frequência								
01	Mod. 09	Unisex – Alunos da Educação Infantil (Creche 0 a 3 Anos/160 alunos)	1	160	Par	Tpiero	R\$ 52,27	R\$ 8.363,20
02	Mod. 09	Unisex – Alunos da Educação Infantil (Pré escola/2.050 alunos)	2	4100	Par	Tpiero	R\$ 52,27	R\$ 214.307,00
03	Mod. 09	Unisex – Alunos da Alfabetização de 1º, 2º e 3º Anos (5.100 alunos)	2	10200	Par	Tpiero	R\$ 52,27	R\$ 533.154,00
04	Mod. 09	Unisex –Alunos do 4º e 5º Anos (6.230 alunos)	1	6230	Par	Tpiero	R\$ 52,27	R\$ 325.642,10
05	Mod. 09	Unisex – Alunos do 6º ao 9º Anos (3.650 alunos)	1	3650	Par	Tpiero	R\$ 52,27	R\$ 190.785,50
06	Mod. 09	Unisex - Alunos do EJA (1.150 alunos)	1	1150	Par	Tpiero	R\$ 52,27	R\$ 60.110,50
TOTAL								R\$ 1.332.362,30

* ERRATA - PUBLICADO NO DOQ N.º745 de 31 DE JANEIRO DE 2020

Onde se lê: PORTARIA N°62/SEMAD/2020. MARCIA LAZARI ALVES FRANÇA, ASG, SEMED, matrícula 2562/31, **1º, 2º e 3º(primeiro, segundo e terceiro) mês (s)** a contar de 01/02/2020 à 30/04/2020, referente ao período aquisitivo de 28/02/2011 à 27/02/2016 de acordo com o processo no 4829/2019/05.

Leia -se: PORTARIA N°62/SEMAD/2020. MARCIA LAZARI ALVES FRANÇA, ASG, SEMED, matrícula 2562/31, **1.º (primeiro) mês (s)** a contar de 01/02/2020 à 30/04/2020, referente ao período aquisitivo de 28/02/2011 à 27/02/2016 de acordo com o processo no 4829/2019/05.

ANDRÉ PEREIRA BAHIA
Secretário Municipal de Administração

Atos do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Processo n.º 3547/2019/02. Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM às fls. 234-238 e da Controladoria Geral do Município- CGM às fls. 232, **DEFIRO** o pedido de prorrogação de contrato para fornecimento de acesso à internet por meio de 1 (um) link dedicado, com velocidade e disponibilidade garantida de no mínimo 95,9%, compreendendo todo e qualquer equipamento necessário à comunicação, tais como modems, roteadores, dentre outros, com suporte técnico e manutenção 24 horas – Lote II, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, inclusive o Termo de Referência, por mais 12 (doze) meses, a contar de 06/03/2020, com fundamento no artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, do procedimento n.º 3547/2019/02. **ADJUDICO** o objeto consignado à **EMPRESA K2 TELECOM E MULTIMÍDIA LTDA - ME CNPJ 07.426.946/0001-63**, no valor mensal de R\$ 9.070,00 (nove mil e setenta reais), totalizando o valor de R\$ 108.840,00 (cento e oito mil, oitocentos e quarenta reais).

FABIO CRISTIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 751 – Segunda - feira, 10 de Fevereiro de 2020 - Ano 04 - Página 11

Atos do Secretário Municipal de Urbanismo

O Subsecretário Municipal de Urbanismo (respondendo), no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Portaria n.º 043/SEMUR/2020 – Publica Alvará de Licença. Tornar público o ALVARÁ DE LICENÇA n.º 004/2020, para construção de um imóvel de uso industrial, n.º. 1000, situado na Rua Minas Gerais (antiga rua E), lote 10, quadra 3, Bairro Distrito Industrial, Loteamento Distrito Industrial, Queimados–RJ, emitido em 04 de fevereiro de 2020, através do processo 4309/2019/10, em que é requerente Raft Embalagens LTDA.

Portaria n.º 044/SEMUR/2020 – Publica Habite-se. Tornar público o HABITE-SE n.º 006/2020, para construção de um imóvel de uso residencial, n.º. 126, situado na Rua Garça (antiga rua 19), lote 13, quadra QSH, Bairro Vila Pacaembu, Loteamento Vila Pacaembu, Queimados–RJ, emitido em 04 de fevereiro de 2020, através do processo 2538/2019/10, em que é requerente Ganem Empreendimentos Imobiliários LTDA.

JORGE SANTOS DO NASCIMENTO
Subsecretário de Urbanismo (Respondendo)

Atos da Comissão de Qualificação da Saúde

Processo nº 13/0651/2019

Ata da 1ª Reunião Extraordinária da Comissão de Qualificação da Secretaria Municipal de Saúde – CQ/SEMUS com despacho de deferimento de qualificação

ATO Nº 002/CQ/SEMUS/2020. Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às 11 horas, atendendo a convocação realizada por meio do Ato nº 001/CQ/SEMUS/2020, publicado no DOQ nº 748, do dia 05/02/2020, página 07, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, os membros da CQ-SEMUS, abaixo listados, para análise do pedido de qualificação como Organização Social na área da saúde neste Município realizado pela entidade civil **AFNE – ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.058.863/0001-04, fl. 02 do processo administrativo nº 13.0651/2019 de qualificação. Os membros da CQ analisaram todo o processo de qualificação, em especial o documento produzido pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada através do Ato nº 025/SEMUS/2016, fl. 211, bem como o parecer da Assessoria Jurídica - SEMUS de fls. 424/429 e, com base nas suas análises e fundamentações, assim como os diversos comprovantes de capacidade técnica emitidos por diversos órgãos e entidades da administração pública que atuam na área da saúde anexados nos autos, o acolheram e decidiram, por unanimidade, pelo deferimento do pedido de qualificação da Organização Social sociedade civil sem fins lucrativos **AFNE – ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA**, pelo prazo indeterminado, na forma do artigo 9º do Decreto nº 1453/12, com a nova redação dada pelo Decreto nº 2245/18. Frise-se que a obtenção da presente qualificação **não gera a obrigação** pelo Município de contratar a entidade requerente, devendo apenas ser incluída em cadastro que será disponibilizado na rede pública de dados, conforme artigo 12, §3º do Decreto nº 1453/12.

Osiris Melo de Oliveira

Simone da Silva Cruz

Vilma Lima de Rodrigues

Maria Betânia Pessoa de Paiva Oliveira